CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 04 SERVIDOR 6139

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 172/2015

AUTOR: Vereador Everaldo Augusto

EMENTA: "Indica ao Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a urbanização, revitalização e requalificação do Parque Solar Boa Vista".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Everaldo Augusto recomenda ao Excelentíssimo Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto que seja urbanizado, revitalizado e requalificado o Parque Solar Boa Vista, localizado no sub-distrito de Brotas.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Sugerimos através de **emenda** a adequação da proposição aos preceitos legais.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Indicação nº 172/2015, **DESDE QUE APROVADA A SEGUINTE EMENDA:**

EMENDA Nº 01

Dê-se a Ementa do Projeto de Indicação nº 172/2015 a seguinte redação:

Ementa:

"Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto que seja realizado estudo de viabilidade para a urbanização, revitalização e requalificação do Parque Solar Boa Vista."

É o Parecer.

Sala das Comissões, de maio de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira Suíça

Paulo Magalhães Júnior

Geraldo Júnior

Everaldo Augusto

Waldir Pires

RECEBIDO
EM 01 / 06 / 2015

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436